



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 141/VIII/2002

(Declaração Final do IV Encontro Nacional de Autarcas)

EU, JOSE MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Faço público que na Sessão Extraordinária realizada no dia 12 de Novembro de 2002, a Assembleia Municipal de Almada deliberou nos termos e para os efeitos das alíneas o) e q) do nº 1 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, manifestar todo o apoio à Declaração Final aprovada por unanimidade pelo IV Encontro Nacional de Autarcas realizado em Santarém no dia 11 de Novembro de 2002 e que, pela sua importância nacional, regional e local, se transcreve:

DECLARAÇÃO FINAL

- 1. Salientando que o crescimento do investimento dos Municípios é claramente superior ao crescimento da respectiva despesa corrente, (vide Anuário Estatístico de Portugal, do INE), o que contraria frontalmente as acusações de despesismo de que têm vindo a ser acusados os Municípios;**
- 2. Sublinhando que a capacidade de transformar Receitas Correntes em Investimentos é muito maior nas autarquias do que na Administração Central, traduzindo-se em conseguir, com pouco mais de 10% da Receita do Estado, realizar cerca de 45% do investimento público nacional e assegurar cerca de 18% do emprego público;**
- 3. Considerando que a autonomia do Poder Local, constitucionalmente consagrada, não deve ser posta em causa por medidas avulsas anualmente inseridas em cada Lei do Orçamento de Estado;**



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 141/VIII/2002 (Cont./2)

- 4. Constatando que, na Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2003, esta prática é retomada, ao ser suspensa a aplicação da Lei de Finanças Locais, no seu artº 24º (características de endividamento municipal);**
- 5. Considerando que o estabelecimento casuístico e anual de limites à capacidade de endividamento põe em causa a autonomia financeira das autarquias locais, nas suas várias vertentes de previsibilidade, planeamento e elaboração orçamental, e que a autonomia financeira das autarquias não é compatível com um quadro movediço, com negociações, renegociações, pressões e cedências, periodicamente levadas a cabo pelos intervenientes no processo orçamental ;**
- 6. Saliendo que assistimos agora a um esvaziamento de conteúdo do princípio da autonomia financeira ou – o que é igualmente atentatório para esse princípio constitucional –, ao seu preenchimento casuístico e temporário, inovação que constitui um retrocesso na evolução do quadro financeiro autárquico do actual Estado de Direito Democrático;**
- 7. Saliendo que a Lei do Orçamento (Rectificativo) para 2002, aprovado por este mesmo Governo, em Maio, já estabelecia a impossibilidade do aumento do endividamento líquido dos Municípios, mas definia como excepções os novos empréstimos destinados a Habitação Social, a obras co-financiadas por Fundos Comunitários e ao Euro-2004 (futebol);**
- 8. Sublinhando que a Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2003, no seu artigo 18º, define como única excepção ao aumento do endividamento líquido dos Municípios, os novos empréstimos destinados ao Euro-2004, deixando de ser excepções a Habitação Social e as obras co-financiadas por Fundos Comunitários;**
- 9. Insistindo que esta estranha prioridade nacional definida pelo Governo, sendo legítima, é no mínimo muito discutível, ser do mesmo incompreensível e inaceitável;**
- 10. Considerando que o Governo criou expectativas, nomeadamente através de intervenções públicas do Senhor Primeiro-Ministro, de que as restrições ao endividamento estabelecidas na**



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 141/VIII/2002 (Cont./3)

Lei do Orçamento (Rectificativo) para 2002 não seriam agravadas em 2003, o que não veio a acontecer, como agora se constata;

11. Salientando que os Municípios, responsabilmente, revelaram a sua disponibilidade e empenhamento em participarem no esforço nacional para conter o défice orçamental do Estado, quer aceitando desde logo sujeitar-se às limitações ao endividamento que vieram a ser estabelecidas na Lei do Orçamento (Rectificativo) para 2002, quer assumindo a possibilidade de diminuir a sua capacidade legal de endividamento;

12. Reafirmando que, face a essa disponibilidade e empenhamento dos Municípios, não se podem agora sujeitar as populações a ainda maiores sacrifícios na sua qualidade de vida, que ultrapassam aquilo que estava definido na Lei do Orçamento (Rectificativo) para 2002;

13. Constatando que, por via do montante global de amortizações, o qual deverá rondar os 250 milhões de euros (cerca de 50 milhões de contos), ficarão de fora cerca de 5 dezenas de Municípios – que não terão acesso a quaisquer novos empréstimos;

14. Sublinhando que o Governo pretende aumentar o seu endividamento até 6 347 900 000 euros (cerca de 1 300 milhões de contos) – um crescimento de cerca de 25% (artigos 58º e 59º da Proposta de Lei), enquanto proíbe os Municípios de aumentarem o seu endividamento, apesar de este representar apenas cerca de 2% da dívida pública (contra cerca de 98% da Administração Central);

15. Reafirmando que estas medidas implicarão a paralisação, quer da construção da Habitação Social em todo o país (incluindo o Plano Especial de Realojamento) quer mesmo da aquisição de milhares de fogos já construídos, que ficarão abandonados, e ainda a criação de um "buraco" de cerca de 100 milhões de euros (20 milhões de contos) no INH, montante que os Municípios ficarão impedidos de pagar àquele Instituto;

16. Insistindo que poderão ter de ser devolvidos à União Europeia dezenas de milhões de euros referentes a obras co-financiadas por Fundos Comunitários que não poderão ser iniciadas;



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 141/VIII/2002 (Cont./4)

17. Confirmando que ficará paralisado o desenvolvimento dos equipamentos para a Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico que tinham sido recentemente acordados com o Ministério da Educação;

18. Sublinhando que, ao recorrerem ao crédito, os Municípios estão meramente a antecipar a melhoria de qualidade de vida dos cidadãos;

19. Tendo em conta que os resultados do abrangente e significativo estudo de opinião, realizado a nível nacional, confirmam as posições da ANMP em relação à necessidade de os Municípios poderem ver garantido o financiamento das obras co-financiadas por Fundos Comunitários e para Habitação Social;

20. Sublinhando que o mesmo estudo de opinião confirma a confiança inequívoca que a larga maioria de portugueses deposita na capacidade de realização do Poder Local e na gestão municipal.

Os milhares de eleitos locais reunidos em Santarém, em 11 de Novembro de 2002, no IV Encontro Nacional de Autarcas, em representação de Assembleias e Câmaras Municipais, Assembleias e Juntas de Freguesia de todo o País, proclamam que:

- a) A suspensão de fontes de financiamento aos Municípios representa para as populações sacrifícios na sua qualidade de vida, através de menos escolas, menos jardins, menos estradas, menos apoios às colectividades, às instituições de solidariedade social e aos bombeiros, pelo que os Municípios e Freguesias, em reuniões das Assembleias e Câmaras Municipais, das Assembleias e Juntas de Freguesia, deverão debater e avaliar a situação que está a ser criada e os seus efeitos concretos no Concelho, divulgando-os, pelos meios que considerem mais adequados, junto dos cidadãos e da sociedade civil;**
- b) O despesismo não é característico da actuação das autarquias locais, as quais, pelo contrário e segundo todos os dados oficiais, reforçam cada vez mais o peso do investimento em prejuízo das despesas correntes, sendo ainda evidente e imediato, que**



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 141/VIII/2002 (Cont./5)

aquilo que é feito pelo Poder Local – mês após mês, ano após ano, em todas e em cada terra – é sempre incomparavelmente superior ao que quer que seja feito pela Administração Central – infra-estruturas, equipamentos colectivos e sociais, habitação e urbanismo, etc. etc.

- c) O artº 18º da Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2003, é injusto, discriminatório e absolutamente inadequado à realidade do país, devendo ser rejeitado em absoluto;**
- d) O conjunto de cerca de 50 Municípios que ficaria impossibilitado de recorrer a qualquer tipo de crédito, com a aprovação desta Proposta de Lei, não pode ter um tratamento discriminatório;**
- e) É necessária a criação de condições para novos financiamentos destinados à Habitação Social e a obras co-financiadas por Fundos Comunitários;**
- f) É indispensável que seja facultado o acesso a novos empréstimos, de forma proporcional entre o Governo e os Municípios, tendo em conta os até cerca de 1.300 milhões de contos de endividamento que a Proposta de Lei reserva exclusivamente para o Governo;**
- g) O Governo – tendo em vista assegurar a maior transparência e evitar que possa haver privilegiados, em situação de crise – deverá tornar públicos todos os valores de contratos-programa, protocolos, acordos de colaboração, etc... celebrados entre cada Ministério e cada Município;**
- h) Os Municípios reafirmam a sua disponibilidade e empenhamento em participar no esforço nacional para superar a crise orçamental, nos termos já definidos na Lei do Orçamento (Rectificativo) para 2002;**
- i) O Estado como pessoa que se supõe de bem, tem de garantir a estabilidade do planeamento e da gestão autárquica, assegurando o valor reforçado de legislação estruturante – caso da Lei de Finanças Locais –, em prejuízo de medidas conjunturais, umas para 2002, outras para 2003 e assim sucessivamente;**



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 141/VIII/2002 (Cont./6)

j) O respeito pela autonomia do Poder Local implica a garantia dos meios financeiros que os princípios constitucionais e a lei garantem;

E perante este conjunto de situações e reafirmando os princípios atrás enunciados, decidem:

- 1. Reafirmar a defesa intransigente da autonomia do Poder Local;**
- 2. Apelar ao Governo e à Assembleia da República que corrijam, em nome do interesse nacional e do bom senso, o artigo 18º da Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2003, no sentido já apontado por este Encontro;**
- 3. Reafirmar o papel fundamental, empenhado e insubstituível dos Municípios no desenvolvimento do País, através da descentralização, evidenciando contudo que, sem as correcções já referidas, não haverá condições para a aceitação de quaisquer novas competências pelas autarquias;**
- 4. Iniciar o processo tendente à declaração de inconstitucionalidade das normas contidas no já citado artigo 18º;**
- 5. Proceder ao devido esclarecimento das populações, através de todos os órgãos autárquicos, tornando claro que a responsabilidade pelos investimentos concretos que vão deixar de ser executados, não será dos Municípios e Freguesias, mas daqueles que os impedem de concretizar tais investimentos;**
- 6. Apoiar o estudo do Conselho da Europa sobre o estado da Democracia Local em Portugal;**
- 7. Apresentar processos contra o Estado, por violação de compromissos assumidos.**
- 8. Reafirmar que o papel histórico do Poder Local na construção do desenvolvimento em Portugal é garantia segura da opção, no presente, de continuar a trabalhar para a elevação da qualidade de vida dos portugueses, para a dinamização das economias**



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 141/VIII/2002 (Cont./7)

locais e nacional, para a promoção do emprego e a criação de riqueza. O Governo de Portugal tem de assumir verdadeiramente e de uma forma empenhada e parceira, a força e a capacidade de realizar do Poder Local, com especial empenho nestes tempos de congregação de energias e capacidades, para que sejamos capazes de cumprir compromissos com a União Europeia, com os portugueses e com as gerações vindouras. Como sempre e agora mais que nunca, o Poder Local diz presente à construção de mais e melhor futuro.

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 13 de Novembro de 2002

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)